



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 118

Dispõe sobre a execução da " rede de esgôto " e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

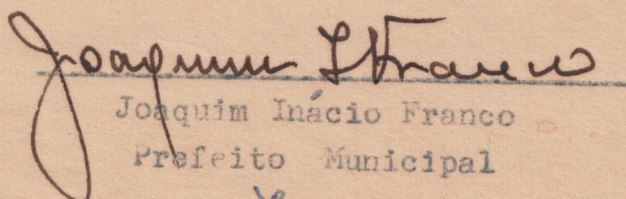
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a iniciar os trabalhos da " rede de esgôto " desta cidade, de acôrdo com o mapa e plano já traçados e anteriormente aprovados pela Câmara Municipal.-

Art. 2º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito da importância de R\$ 800.000,00 ( Oitocentos mil cruzeiros ), para ocorrer às despesas do artigo anterior, neste exercício e consignar em Orçamento para o próximo exercício, em dotação própria, a verbe necessária, para a continuação de tais obras.-

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e ~~X~~ façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Congonhal, 7 de fevereiro de 1961.-

  
Joaquim Inácio Franco  
Prefeito Municipal

  
Joaquim Nelson de Moraes  
Secretário